



**OFÍCIO N° 643/CMDCA/03**

**São Paulo, 28 de outubro de 2003.**

**Conselheiros(as)**

Conforme discutido e decidido em reunião na CPCTGD, deverão ser realizadas visitas de fiscalização aos abrigos que funcionam dentro da jurisdição de cada Conselho Tutelar e retornar os relatórios dessas fiscalizações na 1ª reunião do mês de dezembro.

Para efetuar essas fiscalizações, sugere-se utilizar o instrumental oferecido pelo CT do Lajeado (em relação ao artigo 91 do ECA) e para as demais informações, utilizarem as Resoluções n° 04 e n° 40 desse CMDCA, no que couber, para essas fiscalizações, bem como adendar no que for necessário para atender aos artigos pertinentes ao assunto, no ECA.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Saudações Conselheiros,

  
Leda Sueli de Arruda Martins  
CPCTGD

  
Teresinha Sarteschi Rafael Pinto  
Presidente - CMDCA

**Conselho Tutelar**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



**RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/94**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de São Paulo no uso de suas atribuições previstas pela Lei nº 11.123 de 21 de Novembro de 1991, para fazer cumprir as determinações contidas nos artigos 90, 91, 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, RESOLVE estabelecer os seguintes critérios para o registro de programa de entidades não governamentais e governamentais no Município de São Paulo.

**Artigo 1º - CARACTERIZAÇÃO  
DE ENTIDADES E PROGRAMAS**

<b>PROCEDÊNCIA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>DURAÇÃO CONVÊNIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>	<b>TOTAL</b>
<i>Prefeitura</i>					
<i>Governo Estadual</i>					
<i>Governo Federal</i>					
<i>Empresas</i>					
<i>Comunidade</i>					
<i>Local</i>					
<i>Internacional</i>					
<i>Outros</i>					



**CMDCA**  


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**  
**CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESTADO</b>
------------------	---------------

<b>N° Registro/CMDCA</b>	<b>N° Certificado Matrícula/SURBES</b>	<b>Prazo de Validade</b>	<b>Condição Registro</b>
<b>Reg. Utilidade Pública</b> <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<b>Federal</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>

**NOME DA MANTENEDORA**

\_\_\_\_\_ **Sigla:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_ **Setor Censitário** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **falar com** \_\_\_\_\_

**C.G.C.** \_\_\_\_\_ **prazo de validade** \_\_\_\_\_

**N° de postos ou unidades mantidas** \_\_\_\_\_

**Nome da Unidade** \_\_\_\_\_

**Sigla** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro** \_\_\_\_\_ **Município** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Telefone** \_\_\_\_\_ **Programas** \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A ENTIDADE**

<b>Origem</b>	<b>Categoria</b>	<b>Situação</b>

**REGISTROS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES**

<b>Nome da Instituição</b>	<b>N° do Registro</b>
<b>Nome da Instituição</b>	<b>N° do Registro</b>
<b>Nome da Instituição</b>	<b>N° do Registro</b>
<b>Nome da Instituição</b>	<b>N° do Registro</b>
<b>Nome da Instituição</b>	<b>N° do Registro</b>

**Crêterios para Admissão de Usuários**

\_\_\_\_\_

**Atividade de auto-sustentação**

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**Dados para Registro de Programas - Detalhamento do Art. 2º e 3º  
Artigo 2º - Atendimento realizado pela Entidade**

- Entidade Governamental  
 Entidade não-Governamental

**I. FAMÍLIAS**

**A. Tipo de orientação familiar realizada**

1.  não realiza orientação familiar  
 realiza orientação familiar: n° de famílias atendidas por mês: \_\_\_\_\_.
2.  orientação profissional
3.  saúde a)  preventiva b)  curativa
4.  psicológica
5.  orçamento familiar
6.  outros atendimentos de orientação familiar.

Quais: \_\_\_\_\_

**B. Apoio sócio-familiar**

1.  realiza apoio sócio-familiar  
 não realiza apoio sócio-familiar
2.  n° de famílias apoiadas por mês: \_\_\_\_\_.
3.  profissionalização
4.  compra de material de construção
5.  alimentação
6.  saúde
7.  compra de móveis/utensílios domésticos
8.  habitação
9.  ins. trabalho
10.  outros apoios

Quais: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**II. CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**C. Apoio sócio-educativo em meio aberto: atende crianças e adolescentes que residem com suas famílias. ex: Creches, Centros de Juventude, etc.**

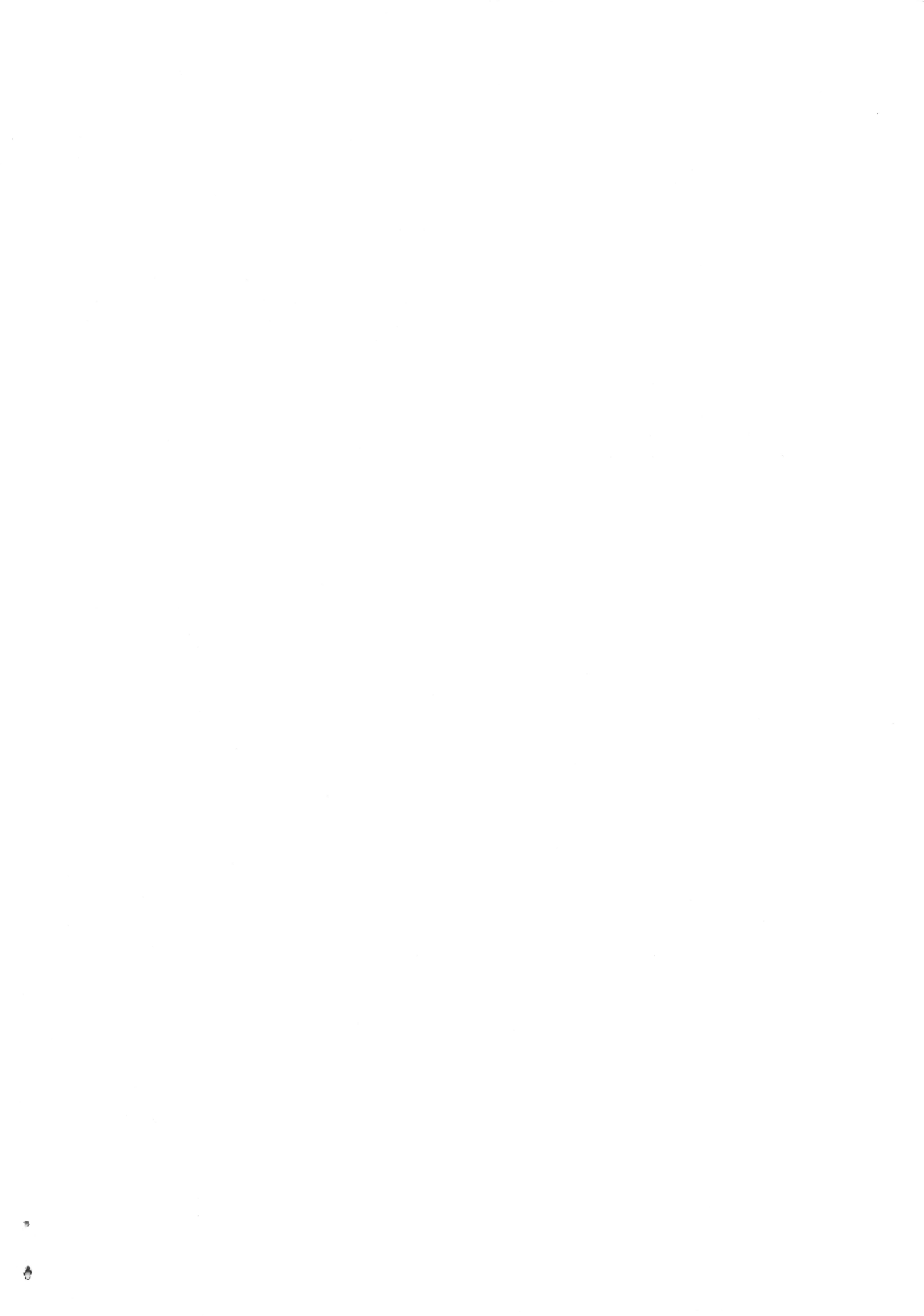
- 1.  não realiza apoio sócio-educativo
- realiza apoio sócio-educativo
- 2.  nº de crianças apoiadas/mês: \_\_\_\_\_. 0 à 11 anos e 11 meses.
- nº de adolescentes apoiadas/mês: \_\_\_\_\_. 12 à 18 anos
- 3.  esporte
- 4.  apoio cultural
- 5.  lazer
- 6.  profissionalização

Tipos de formação (cursos) : \_\_\_\_\_

- 7.  acompanhamento escolar
  - 8.  alimentação
  - 9.  acompanhamento de saúde
  - 10.  outros apoios
- Quais \_\_\_\_\_

**D. Colocação Familiar: visa a colocação da criança e do adolescente privados do apoio dos pais ou responsáveis em família substituta. Ex. programa para estimular a adoção.**

- 1.  não realiza colocação familiar
  - realiza colocação familiar
  - 2.  Guarda - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.
  - 3.  Tutela - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.
  - 4.  Adoção:  nacional - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.
  - internacional - nº de crianças/adolescentes/mês: \_\_\_\_\_.
  - 5.  outro tipo de colocação familiar
- Qual: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**E. Abrigo Especial para Portadores Especiais:** dirigido às crianças e adolescentes que não podem conviver com seus pais ou responsáveis e aguardam a aplicação de uma das medidas de proteção previstas no artigo 101 do ECA. Ex.: Entidades que acolhem órfãos.

1.  não há abrigo especial para portadores especiais  
 há abrigo para portadores especiais  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
2.  vitimados  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
3.  de rua  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
4.  de abandono  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
5.  de doenças  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
6.  drogaditos (químicos dependentes)  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
7.  privação de liberdade  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

**F. Liberdade Assistida:** visa a adaptação do autor de ato infracional a vida sócio familiar e comunitário sob assistência ou vigilância de um orientador. Ex: promoção social do adolescente dando-lhe orientação e inserindo-o em programas comunitários.

1.  não atende adolescentes em liberdade assistida  
 não atende liberdade assistida
2.  vitimados - total/mês:  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
3.  acompanhamento  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.
4.  outras formas

Quais: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**G. Semi - Liberdade: busca a gradual inserção do autor de ato infracional ao meio social aberto. Ex.: engajamento do adolescente em atividades de iniciação e capacitação profissional.**

1.  não atende adolescentes em semi-liberdade  
 atende semi liberdade  
 n° de crianças e adolescentes atendidos/mês: ( ) masc. ( ) fem.

2.  orientação geral \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

3.  profissionalizante

Quais cursos: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

4.  inserção familiar

5.  orientação escolar

6.  outras formas \_\_\_\_\_

Quais: \_\_\_\_\_



## ATENDIMENTO DO ANO

(artigo 3º, Letra "E")

H. nº de crianças e/ou adolescentes atendidos em _____															
(no total entre fixos e rotativos)															
CRIANÇAS E ADOLESCENTES															
IDADE	TOTAL GERAL			CARENTES			ORDEM JUDICIAL			COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL					
										Privação de Liberdade			Liberdade Assistida		
				Creches/Centro Convivência/ Centro Juventude/ <del>Associação</del> ESCOLAS COOPERATIVAS Escolas/famílias sem recurso INICIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	ABRIGO (abandonadas) ORFÃO S Terço de Guarda para Adoção										
	TOTAL	MASC	FEM	TOTAL	MASC	FEM	TOTAL	MASC	FEM	TOTAL	MASC	FEM	TOTAL	MASC	FEM
0/5 meses															
6/11 meses															
1 ano															
2 anos															
3 anos															
4 anos															
5 anos															
6 anos															
7 anos															
8 anos															
9 anos															
10 anos															
11 anos															
12 anos															
13 anos															
14 anos															
15 anos															
16 anos															
17 anos															
18 anos															
19 / 21 anos															
TOTAL															
Observações Necessárias:															



**I - REGIME DE ATENDIMENTO**

1.  atende famílias:

( ) avulso/eventual

( ) sistemático (famílias inscritas/cadastradas)

2.  não atende famílias.

3.  atende crianças e adolescentes:

( ) período integral     manhã  tarde     NOITE

( ) período parcial     manhã  tarde

atendimento eventual/avulso

4. Outras formas:

Quais: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES / OUTRAS INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Responsável pela informação: \_\_\_\_\_

(nome por extenso/cargo)

\_\_\_\_\_

**assinatura**

Recebido por: \_\_\_\_\_





# CONSELHO TUTELAR



CARIMBO

Lei Fed. 8069/90 art. 131/Lei Mun. 11123 – Em defesa dos direitos da criança e do adolescente

## TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO

T.F. Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, o Conselho Tutelar no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 95 do ECA, através de seus Conselheiros que subscrevem o presente, realizou Visita de Fiscalização na Entidade \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_ que desenvolve programa (s) em regime de \_\_\_\_\_ sendo recepcionado pelo seu representante Sr.(a) \_\_\_\_\_

Após visitar todas as dependências da entidade, os Conselheiros constataram o seguinte:

1) Quais os trabalhos desenvolvidos pela referida entidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Quantas famílias beneficiadas: \_\_\_\_\_

Quantas crianças \_\_\_\_\_

Quantos adolescentes \_\_\_\_\_

Outros \_\_\_\_\_

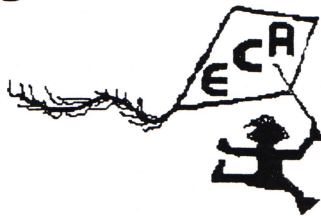
Obs.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# CONSELHO TUTELAR



CARIMBO

Lei Fed. 8069/90 art. 131/Lei Mun. 11123 – Em defesa dos direitos da criança e do adolescente

2) Atende quais faixas etárias: De \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

3) A entidade tem a documentação que concretiza a legalidade de funcionamento:

- |   |         |         |
|---|---------|---------|
| - Estatuto  | Sim ( ) | Não ( ) |
| - Ata de Constituição                               | Sim ( ) | Não ( ) |
| - C.N.P.J.  | Sim ( ) | Não ( ) |
| - Alvará de Funcionamento                           | Sim ( ) | Não ( ) |
| - Alvará do Corpo de Bombeiros                      | Sim ( ) | Não ( ) |
| - Alvará Secretária de Saúde – Vigilância Sanitária | Sim ( ) | Não ( ) |

Outros \_\_\_\_\_

- |                                     |         |         |
|-------------------------------------|---------|---------|
| - Relatório de Atividades           | Sim ( ) | Não ( ) |
| - Projeto Pedagógico                | Sim ( ) | Não ( ) |
| - Dinâmica de Grupo                 | Sim ( ) | Não ( ) |
| - Orientação e Apoio Sócio-familiar | Sim ( ) | Não ( ) |
| Periodicamente                      | Sim ( ) | Não ( ) |

De \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_.

-Os documentos apresentados condiz com a prática do cotidiano?

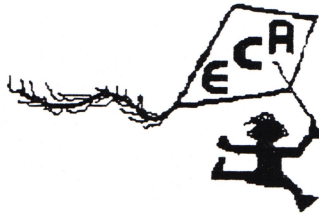
Sim ( )                      Não ( )

Obs.: \_\_\_\_\_





# CONSELHO TUTELAR



CARIMBO

## Lei Fed. 8069/90 art. 131/Lei Mun. 11123 – Em defesa dos direitos da criança e do adolescente

### 4) Avaliação da Estrutura Física.

- Salas de atividades Sim ( ) Não ( ) Quantas \_\_\_\_\_
- Refeitório Sim ( ) Não ( )
- Compatível ao número de crianças/adolescentes Sim ( ) Não ( )
- Utiliza cardápio semanal Sim ( ) Não ( )
- Dispensa Sim ( ) Não ( )
- Banheiros adaptados a faixa etária Sim ( ) Não ( )
- Quantos \_\_\_\_\_
- Áreas de lazer e esporte Sim ( ) Não ( )
- Em boas condições Sim ( ) Não ( )
- Possui boas condições de higiene Sim ( ) Não ( )

### 5) Quadro de Funcionários:

- Técnicos Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.
- Psicólogos Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.
- Ass. Social Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.
- Pedagogo Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.
- Educador Cultural Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.
- Serviçal (limpeza) Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.
- Cozinheira Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.
- Nutricionista Sim ( ) Não ( ) Quantos \_\_\_\_\_.

Obs.: \_\_\_\_\_

A Entidade referida preenche os requisitos estabelecidos para **OBTENÇÃO DO REGISTRO** junto ao **CMDCA/SP** de acordo com o **Artigo 91 do ECA**.

( ) Sim ( ) Não ( ) Adequação Prazo \_\_\_\_\_.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município - D.O.M. de 18.06.99 - págs. 27 e 28

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 40/CMDCA/98 de 1 de junho de 1998.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Fixam aprovados, nos termos do Anexo Único, integrante desta Resolução, os Indicadores de Monitoramento e Fiscalização de Casa de Passagem/Abrigo e Entidades Governamentais e Não Governamentais que prestam Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único que se refere o artigo 1º da Resolução 40/CMDCA/98 de 1/6/1998.

INDICADORES DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM/ABRIGO E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS QUE PRESTAM ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONSIDERANDO:

- 1 - que a criança e o adolescente são pessoas em fase de desenvolvimento, bem como sujeitos de direito, e que devem ser constituídas em prioridade na formulação das políticas sociais e na destinação de recursos;
- 2 - que as entidades alvo devem ter a criança e o adolescente como razão de sua existência e de seus objetivos estatutários;
- 3 - que a política municipal de atendimento aos meninos e meninas de e na rua foi regulamentada pelo Dec. 36.804 de 11/4/97.
- 4 - que entidades particulares e conveniadas por delegação do poder público prestam serviços relativos à capacitação da criança, do adolescente e de suas famílias, no que diz respeito ao efetivo exercício dos direitos da cidadania.

OBJETIVO:

Construir uma metodologia de avaliação que se constitua instrumento útil para monitoramento de Casa de Passagem, Abrigo e das Entidades Governamentais e Não Governamentais que tenham como propósito específico o atendimento de crianças e de adolescentes conforme os regimes estipulados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 90 no parágrafo único do Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

AÇÕES/PROCEDIMENTOS

A - QUALIDADE DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

	Regularizado	Em Regularização	Irregular
Alvará de funcionamento			
Alvará do Corpo de Bombeiros			
Secretaria de Vigilância Sanitária			
Relação espaço interno / usuário			
Área de lazer / recreação			
Limpeza			
Habitabilidade			
Segurança			

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - Verificação da regularidade da entidade em face do que dispõe o Código de Edificações do Município. A posse do Alvará atesta a sua regularidade, mas não a dispensa de cuidados com a manutenção e reparos, sendo que tais observações devem ser registradas no Relatório de Vistoria para posteriores providências.

ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS - Verificação da regularidade da entidade em face do que estabelece o Código de Edificações do Município. A posse do Alvará atesta a sua regularidade, mas não a dispensa da execução de manutenção preventiva, tal como a recarga dos extintores, desobstrução das saídas de emergência, armazenamento de inflamáveis; etc.

VISTORIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Verificação da regularidade da obra, em face da Legislação Municipal que trata a matéria.

Não havendo, no Município, órgão equivalente, atentar-se aos requisitos estabelecidos na legislação sanitária.

RELAÇÃO ESPAÇO INTERNO / USUÁRIO - Verificação da regularidade da entidade em face do Código de Edificações do Município, à legislação de ensino e à legislação hospitalar, quando cabíveis. Na falta de uma legislação específica para entidades de atendimento à criança e ao adolescente, aplica-se a legislação correlata existente, como a legislação escolar e a legislação sobre construções hospitalar.

ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO - Segundo as conclusões alcançadas no entendimento das teorias pedagógicas, considera-se lazer a existência de espaços, equipamentos e meios que possibilitem o desenvolvimento de atividades monitoradas, constantes de um plano pedagógico.

LIMPEZA - Verificação das condições de limpeza das partes internas e externas da entidade, além de outros aspectos visualmente identificáveis. Devem ser verificados aspectos higiênicos que tenham implicações diretas na saúde, tais como a salubridade de água, lavagem de roupas e fatores geradores de micoses e de perturbações respiratórias.

HABILIDADE - Verificações das condições gerais de habitabilidade, segurança e salubridade, do imóvel onde funciona a entidade, observando-se para tal a disposição dos espaços internos, (dormitórios, refeitórios, banheiros, salas, locais de recepção e de visitas, etc...) sempre considerando-se a especificidade das necessidades dos usuários, tais como: idade, sexo e tempo de permanência na entidade.

SEGURANÇA - Verificação das condições de segurança, quer quanto aos recursos humanos, quer quanto ao espaço físico apropriado para a prestação desse serviço de forma que ocorra ininterruptamente.

B - REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

	Regularizado	Em Regularização	Irregular
CGC e inscrições			
Inscrição CMDCA			
Estatuto			
Regimento Interno			
Título Utilidade Pública			

CGC E INSCRIÇÕES - Mais do que a simples verificação dos aspectos formais quanto à existência ou não deste quesito, é importante a identificação das possibilidades de acesso aos recursos, benefícios e programas, através do levantamento das providências adotadas, tais como recebimento de verbas e doações. Movimentação das contas bancárias, etc.

INSCRIÇÃO DO CMDCA - Verificação da existência da inscrição e sua atualização nos termos do Artigo 90 e parágrafo único do Artigo 91, da compatibilidade dos programas em relação aos objetivos, bem como das alterações, modificações e ampliações de seus programas junto ao CMDCA, devendo ser consideradas as Resoluções 1, de 27/9/94, 4 de 6/1/95, 35 de 9/10/97 do CMDCA.

ESTATUTO - A análise do Estatuto e de suas posteriores alterações devem ser no sentido de verificar a coerência dos propósitos da entidade para com o ECA e a política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições que normatizam a participação dos associados, inclusive nos cargos de direção, a não distribuição de dividendos e a forma de utilização e disponibilização dos bens patrimoniais.

REGIMENTO INTERNO - Avaliação de adequação do Regimento Interno da entidade às disposições do ECA, do regime disciplinar imposto aos usuários, no que se refere à disposição dos seus direitos e dos seus deveres, à acessibilidade a documentos, às informações à direção, etc...

PROGRAMA DE NUTRIÇÃO - Avaliação da adequação da alimentação oferecida à faixa etária e à fase de desenvolvimento em que o usuário se encontra, especialmente no que diz respeito ao aleitamento e à suplementação vitamínica. Devem ser observadas a obediência ao cardápio

C - AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PESSIMO
Serviços Médicos				
Serviços Odontológicos				
Serviços Psicológicos				
Serviços Sociais				
Serviços Educacionais				
Serviços Profissionalizantes				
Serviços de Atendimento Direto				

Obs: Casa de Passagem - observação do direito assegurado ao atendimento médico e o acompanhamento psiquiátrico, conforme Dec. 36.804, de 11/4/97.

SERVIÇOS MÉDICOS - O quesito a ser verificado é a qualidade e a regularidade dos serviços prestados aos usuários e não a atuação profissional do médico, paramédico ou enfermeira. Identificada a modalidade de atendimento (direto, em Posto de Saúde, por convênio ou outra forma), importa constatar a cobertura oferecida, a regularidade do atendimento, o fornecimento de remédios, etc.

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - Independentemente da existência ou não de gabinete odontológico ou de dentista nos quadros da entidade, avaliam-se a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, bem como o fornecimento de próteses e de insumos necessários aos cuidados dentários.

SERVIÇOS PSICOLÓGICOS - Independentemente da existência ou não de psicológico nos quadros da entidade, devem ser avaliadas a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, inclusive à família.

SERVIÇOS SOCIAIS - Independentemente da existência ou não de Assistente Social nos quadros da entidade, avaliam-se a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, inclusive aos familiares, bem como a interação com a comunidade.

SERVIÇOS EDUCACIONAIS - Segundo a faixa etária dos usuários, avaliam-se a oferta e a disponibilidade dos serviços educacionais correspondentes, independentemente de serem oferecidos dentro ou fora da entidade. Incluem-se nesse quesito as atividades extraclasses, como aulas de reforço, palestras e visitas monitoradas, bem como a disponibilidade de livros, de material de estudo e de local apropriado para a sua realização, etc.

SERVIÇOS PROFISSIONALIZANTES - Por serviços profissionalizantes não se entendem as atividades de apoio e de manutenção que são necessárias e importantes para a entidade, exceto se devidamente caracterizadas como atividades de aprendizagem, sob supervisão profissional e com os competentes registros. Avaliam-se o oferecimento de oportunidades de iniciação ao trabalho, dentro ou fora da entidade, as parcerias realizadas para esse propósito, os horários e a adequação da atividade à faixa etária e às características regionais, a administração da remuneração resultante do trabalho prestado ou do estágio feito e a regularidade da escrituração trabalhista.

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DIRETO - Este quesito destina-se a avaliar o atendimento direto e contínuo feito por técnicos, educadores e voluntários e tem diversos aspectos a serem considerados, tais como: a aplicação do Regimento Interno, a disciplina, os prêmios, o atendimento às necessidades individuais, a intensidade das relações dos atendentes com os usuários, etc.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



21

Diário Oficial do Município - D.O.M. de 18.06.99 - págs. 27 e 28

D - ALIMENTAÇÃO

	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	PESSIMO
Programa de Nutrição					
Fornecimento de Gêneros Alimentícios					
Preparação dos Alimentos					

**PROGRAMA DE NUTRIÇÃO** - Avaliação da adequação da alimentação oferecida à faixa etária e à fase de desenvolvimento em que o usuário se encontra, especialmente no que diz respeito ao aleitamento e à suplementação vitamínica. Devem ser observadas a obediência ao cardápio semanal, a forma de preparo dos alimentos, a qualidade do que oferecido, a disposição das sobras e as condições em que são servidas as refeições.

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** - Avaliação do nível de comprometimento do orçamento com a alimentação, da centralização ou descentralização das compras, do armazenamento do gêneros, da observância dos prazos de validade e da qualidade dos produtos estocados, etc.

**PREPARAÇÃO DOS ALIMENTOS** - Verificação da forma de preparo dos alimentos, das condições em que são servidos, bem como regularidade da oferta e da qualidade dos produtos.

E - FINANCIAMENTO E MANUTENÇÃO FINANCEIRA

	Permanente	Eventual	Projetos	Prestação Contas - Regular/Irregular
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
INTERNACIONAL				
PRÓPRIOS				
ONGS				

Obs: Recursos oriundos de empresas estatais qualquer que seja a esfera governamental serão computados segundo o nível de administração.

**FEDERAL** - Em todos os itens identificar o órgão fornecedor e avaliar a regularidade com que a verba é fornecida, o valor e sua eventual vinculação orçamentária, o percentual que ela representa no orçamento anual da entidade. Na prestação de contas, em todos os itens, considera-se regular a apresentação anual e irregular a sua inexistência ou atraso.

**ESTADUAL** - Empresas públicas da administração direta ou indireta e Fundações, devem ser computadas segundo a sua vinculação administrativa.

**MUNICIPAL** - Devem ser considerados como recursos municipais os oriundos de provisão orçamentária do Município, oriundos de fundos e de empresas públicas municipais.

**INTERNACIONAL** - Independentemente da origem da mantenedora da entidade, consideram-se recursos de origem estrangeira toda e qualquer entrada de verbas que tenham sido arrecadadas no exterior, o que excluem por exemplo as doações e financiamentos do UNICEF e incluem as ONGS internacionais.

**PRÓPRIOS** - Devem ser considerados recursos próprios os resultantes de atividades de industrialização, de prestação de serviços de aluguel, além das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, arrecadadas por esforços próprios da entidade.

ONGS - Devem ser consideradas apenas as organizações nacionais, independentemente da arrecadação do fundo Ter sido no exterior no território nacional.

F - PLANO DE TRABALHO

	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	PESSIMO
Forma de Elaboração					
Estabelecimento de Objetivos					
Capacitação Contínua					
Organização do Trabalho de Atendimento Direto					
Metodologia					
Avaliação					

**FORMA DE ELABORAÇÃO** - Avaliação da participação de assessorias e de consultorias especializadas e da participação dos técnicos, dos profissionais, do pessoal de atendimento direto, dos educadores e dos próprios usuários da entidade, que evidencie o nível de atendimento de comprometimento dos executores com as linhas gerais do Plano de trabalho.

**ESTABELECIMENTO DE OBJETIVOS** - Avaliação da adequação dos programas às disposições do Estatuto da entidade, do ECA, e da LOAS, da promoção e defesa dos direitos, da adequação dos recursos físicos, materiais, financeiros e humanos aos objetivos propostos e de suas possibilidades de efetiva implementação. As metas sócio-psico-pedagógicas e culturais, se existirem, devem estar suficientemente explicitadas.

**CAPACITAÇÃO CONTÍNUA** - Avaliação do trabalho de formação contínua em relação ao quadro permanente de funcionários da entidade, da regularidade e da aplicabilidade dos cursos oferecidos, bem como da forma de participação dos funcionários.

**ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE ATENDIMENTO DIRETO** - Avaliação da proporcionalidade educadores / educandos, do regime de trabalho e da rotatividade no quadro de funcionários. Para o programa Casa de Passagem ver anexo 4, do Programa Municipal de Atendimento de Meninos de Rua e Meninas de Rua, da Cidade de São Paulo, previsto no Dec. 36.804, de 11/4/97, publicado no Suplemento do D.O.M. de 24/1/98.

**METODOLOGIA** - Avaliação desse quesito em função dos objetivos traçados, visando a coerência entre objetivos e metodologia e o nível de formação dos executores em relação às metodologias aplicadas.

**AVALIAÇÃO** - A sistemática de avaliação deve indicar quem, como e quando se avaliam os resultados do Plano de Trabalho, a periodicidade de sua aplicação e as soluções propostas.

G - INDIVIDUALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	PESSIMO
Registro e Ocorrências Pessoais					
Documentação Pessoal					
Vestiuário					

**REGISTRO E OCORRÊNCIAS PESSOAIS** - Por registro e ocorrências pessoais entende-se a forma de arquivamento e de guarda de todos os dados e ocorrências referentes à criança, ao adolescente e à sua família, incluindo relatório social, médico, psiquiátrico, psicopedagógico, disciplinar, de transferência, de visitas e de correspondências recebidas, fotografias, reportagens, etc, considerando-se a inexistência de autonomia para o usuário manter ele próprio, registros pessoais de sua história de vida.

**DOCUMENTAÇÃO PESSOAL** - Verificação de existência de documentos de caráter pessoal, tais como Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Certificado de Alistamento Militar, Carteira de Trabalho e documentos de controle bancário sobre poupança, conta corrente e Extratos do PIS e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL



3

Diário Oficial do Município - D.O.M. de 18.06.99 - págs. 27 e 28

**OBJETOS DE USO PESSOAL** - Verificação da possibilidade de manutenção da individualidade do educando, que tem como parte importante a posse e a individualização de objetos de uso pessoal, tais como: material de higiene, presentes, objetos de valor afetivo e emocional.

**VESTUÁRIO** - Verificação da existência de garantias para a posse, guarda e utilização de roupas e de calçados de uso pessoal, bem como do estado de conservação e das possibilidades de sua reposição.

**PROCEDIMENTO DE DESLIGAMENTO**

	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	REGULAR	PESSIMO
Superação das Condições que Originaram o Abrigamento					
Inserção na Comunidade					
Relações Familiares					
Colocação em Família Substituta					
Tempo Médio de Permanência na Entidade					

Obs: Entre a entrada do educando e a saída dele na entidade, deve ser avaliado o resultado da ação da entidade sobre a pessoa em fase de desenvolvimento.

Esta avaliação deve ser observada através da comparação entre a escolaridade inicial e final, a profissionalização inicial e final, da regularidade da documentação pessoal, da apropriação dos antecedentes familiares e do histórico de abrigo, dos estágios realizados e da aquisição de hábitos de higiene, de saúde e de sociabilidade, pois são pré-requisitos indispensáveis para a vida em sociedade. Quanto maior o período de permanência na entidade, mais tornam-se necessárias as medidas de proteção previstas no artigo 101, ECA, Lei 8069 de 13/7/1990 - que visam a assegurar todos os encaminhamentos necessários para a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

**SUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ORIGINOU O ABRIGAMENTO** - Se o motivo do abrigo foi abandono, a doença ou a prisão dos responsáveis, o pré-requisito desejável é que o educando tenha adquirido a capacitação e a autonomia necessária para prover seu próprio sustento ou contribuir para a elevação da qualidade de vida da família com seu próprio trabalho.

**INSERÇÃO NA COMUNIDADE** - Devem ser considerados os trabalhos sistemáticos destinados a quebrar o isolamento das unidades de apoio o internação que visem à diminuição do preconceito, da estigmatização social, do subemprego e da exploração do desabrigado em virtude de sua condição de vulnerabilidade.

**RELAÇÕES FAMILIARES** - Avaliação dos esforços da entidade no sentido de facilitar a reintegração familiar extensiva da criança ou do adolescente sob seus cuidados. Isto inclui a periodicidade da comunicação e da visitação da família ao educando, as possibilidades de comunicação disponíveis na entidade e as iniciativas da própria entidade neste sentido, durante o período de permanência.

**COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA** - Avaliação dos esforços desenvolvidos pela comunidade, por voluntários ou pelo Poder Judiciário, centralizados na entidade, em favor da colocação de criança e adolescente em famílias substitutas, por meio do apadrinhamento, guarda, tutela, adoção ou outras modalidades, particularmente de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, idades tardias e etnia que dificultem o encaminhamento da família substituta. Verificação da existência de cadastros para tais finalidades, com priorização de casais brasileiros, de serviços para as mesmas finalidade e de grupos de apoio para candidatos ou famílias guardiãs tutoras ou adotantes.

**TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA NA ENTIDADE** - O abrigo, como medida extrema, deve ser avaliado na proporção do tempo médio de permanência da criança ou do adolescente na entidade. A inclusão da família em programas oficiais de auxílio, orientação psicossocial e complementação de renda garantirá um menor tempo da criança e do adolescente no abrigo e favorecerá o retorno mais rápido à família, o que demonstrará a eficiência da Entidade em cumprir os objetivos estabelecidos pelo ECA. Quanto maior o tempo de permanência, maior deve ser o esforço para a escolarização, a profissionalização e a socialização comunitária do educando.

